PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU

ASSINADO DIGITALMENTE ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU

Terça-feira, 03 de novembro de 2026 | Ano XXXVI | Edição nº 3023A | Página 1 de 40

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 26
Atos Administrativos 26
EXTRATO DE EMPENHO 26
Departamento de Licitações 31
Licitações e Contratos 31
Comunicados 31
Homologação / Adjudicação 31
Atas de registro de preço 33
Departamento de Compras 39
Autorização da Autoridade Competente 39
BOTUPREV 39
Licitações e Contratos 39
Extrato 39

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.970
de 27 de outubro de 2026.

-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público integrante do Complexo Turístico Cultural do Memorial da Música Caipira e dá outras providências."

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de uso de bem público integrante do Complexo Turístico Cultural do Memorial da Música Caipira, localizado no Município de Botucatu, com a finalidade de implantação, operação e manutenção de espaço gastronômico temático e ou espaço cultural apoio à ativação cultural do equipamento.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei terá natureza não onerosa e será precedida de procedimento licitatório, na forma da legislação federal vigente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º O concessionário ficará responsável pela implantação operacional do espaço gastronômico/espaço cultural, pela manutenção do complexo turístico-cultural e pela realização de programação cultural permanente voltada à valorização da cultura caipira.

Art. 4º A concessão deverá assegurar o funcionamento regular do equipamento, a preservação do patrimônio público e o acesso da população ao Memorial da Música Caipira.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer, em edital e contrato, as obrigações relativas à operação, manutenção, segurança, programação cultural e demais condições necessárias à adequada prestação do serviço e preservação do interesse público.

Art. 6º Fica assegurado ao Município o direito de utilização do espaço para realização de eventos institucionais, turísticos ou culturais, sem custos de cessão, mediante planejamento prévio.

Art. 7º A concessão deverá respeitar a natureza cultural e simbólica do complexo, bem como a integração com a Capela de Ana Rosa e demais elementos que compõem a experiência turística do local.

Art. 8º O prazo da concessão será definido em edital, observado o interesse público e a legislação vigente.

Art. 9º As benfeitorias realizadas pelo concessionário incorporar-se-ão ao patrimônio público ao término da concessão, sem direito a indenização, salvo disposição contratual específica.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de outubro de 2026.
Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de outubro de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.
Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

.....

Decretos

DECRETO Nº 14.024
de 21 de outubro de 2026.

"Altera o Decreto n.º 14.014/2026 que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Acompanhamento Atuarial - CPAA".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 13.255/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituido, como Representante do Instituto de Previdêvidencia - BOTUPREV o servidor ***Daniel Pereira dos Santos*** para integrar a Comissão Permanente de Acompanhamento Atuarial - CPAA, em Substituição ao sevidor ***Vito Cosimo Montanaro Filho***, constituido pelo Decreto n.º 14.014 de 05 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Botucatu, 21 de outubro de 2026.
Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal
Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 21 de outubro de 2026, 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.
Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

.....

DECRETO Nº 14.025
de 22 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares do Grupo de Análise de Projetos (GAP) do Município de Botucatu, nos termos da Lei Municipal nº 6.969, de 20 de outubro de 2026, e dá outras providências."

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e operacionalização das análises relativas ao desenvolvimento urbano, ao ordenamento territorial e ao impacto de empreendimentos no Município;

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Análise de

Projetos no âmbito do Poder Executivo nos termos da Lei Municipal nº 6.969, de 20 de outubro de 2026, em consonância com a Lei Municipal nº 6.336, de 7 de junho de 2022 (artigos 13 e 24);

CONSIDERANDO a finalidade específica do Grupo de Análise de Projetos de analisar e emitir parecer técnico sobre empreendimentos, usos e atividades sujeitos à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e a composição já previamente estabelecida no Decreto nº 13.967 de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados e confirmados para compor o Grupo de Análise de Projetos (GAP) do Município de Botucatu, vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, os seguintes membros titulares, para os fins remuneratórios a que se destina:

I. Juliane Fumes Bazzo;

II. Eduardo Wochnik Silva;

III. Adriano Ricardo Ribeiro;

IV. Leandro Aguiar Volpato.

§ 1º Fica mantida a atuação de demais membros citados no Decreto nº 13.967 de 2026, bem como demais outros agentes, prestadores de serviços e outros membros que possam vir a compor o GAP com vistas a apoiar o trabalho e prestar assessoria técnica especializada.

DECRETO Nº 14.025

de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º O Grupo de Análise de Projetos (GAP) atuará com a finalidade de analisar e emitir parecer técnico sobre empreendimentos, usos e atividades sujeitos à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 6.969/2026 e da Lei Municipal nº 6.336/2022.

Art. 3º A remuneração por meio de gratificação mensal atribuída ao Grupo de Análise de Projetos é devida exclusivamente aos servidores membros titulares nomeados no Art. 1º deste Decreto, conforme disposto no § 3º e no § 4º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.969/2026, enquanto compuserem o GAP.

§ 1º A gratificação corresponderá a 30% (trinta por cento) do padrão de referência CE-7, grau "A", do Anexo VII da Lei Complementar nº 912/2011, não sendo objeto de incorporação para nenhum efeito ou vantagem.

§ 2º Nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 6.969/2026, é facultada a participação, colaboração, assistência e apoio técnico prestados por outros profissionais, prestadores de serviços ou agentes públicos que prestem assessoria ou auxílio técnico ao GAP.

§ 3º A participação ou o apoio técnico de prestadores de serviços e demais colaboradores referidos no § 2º deste artigo não gera direito ao recebimento da gratificação prevista para os membros titulares.

Art. 4º Os membros ora nomeados exercerão suas atribuições em conformidade com as competências técnicas e legais de suas respectivas áreas e órgãos de atuação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de novembro de 2026.

Botucatu, 22 de outubro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de outubro de 2026, 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre os procedimentos de inscrição, elegibilidade, hierarquização para seleção de candidatos a beneficiários das unidades habitacionais do empreendimento Residencial Haway no Município de Botucatu, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), Faixa 1, institui o respectivo cronograma e dá outras providências."

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.649/2025;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 17.508/2026,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos e critérios para inscrição, elegibilidade, hierarquização e seleção dos candidatos a beneficiários das 63 (sessenta e três) unidades habitacionais do empreendimento Residencial Haway, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), Faixa 1, no Município de Botucatu, observadas a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e as normas aplicáveis do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. O empreendimento Residencial Haway é composto por 63 (sessenta e três) unidades habitacionais.

Art. 2º O processo de inscrição, elegibilidade, hierarquização para seleção dos candidatos a beneficiários do PMCMV, regulamentado por este Decreto, não implica obrigação ao Município de destinar unidade habitacional a qualquer candidato, uma vez que a concessão do benefício está condicionada ao cumprimento das demais etapas do processo e à aprovação nas análises realizadas, em conformidade com os critérios e normas estabelecidos pelo Programa.

Art. 3º Para participar do PMCMV como candidato a beneficiário das unidades habitacionais referidas no art. 1º, o interessado deverá inscrever-se gratuitamente no Censo Habitacional do Município de Botucatu, por meio do endereço eletrônico https://software.botucatu.sp.gov.br/censohabitacional/, disponível no site oficial da Prefeitura, durante o período previsto no Anexo I. Para os interessados que não possuam acesso à internet, a Prefeitura disponibilizará ponto de acesso no Terminal Rodoviário Dr. Carlos Alberto Melluso, situado à Rua Tiradentes, s/nº, Jardim Central, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 15h, durante o período de inscrições.**https://software.botucatu.sp.gov.br/censohabitacional/.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

Parágrafo único. Só será possível uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Art. 4º Fica aprovado o cronograma disponível no ANEXO I deste Decreto para o processo de inscrição, elegibilidade, hierarquização para seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, FAR, Faixa 1, para o empreendimento Residencial Haway.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

Art. 5º As etapas de inscrição, elegibilidade, hierarquização e seleção dos candidatos a beneficiários serão conduzidas pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo (SEHAB) e pelo Comitê Municipal de Habitação de Interesse Social, instituído no âmbito do Município pelo Decreto nº 13.898.

Art. 6º É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as fases, publicações, convocações, resultados e eventuais retificações deste processo, divulgados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Botucatu, inclusive no Diário Oficial do Município e no site www.botucatu.sp.gov.br. A versão impressa do Diário Oficial ficará disponível no Painel do Balcão da Cidadania, situado na entrada do Paço Municipal, na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro. A alegação de desconhecimento não será aceita como justificativa para o descumprimento dos prazos previstos no cronograma oficial.

Art. 7º Os atos previstos neste Decreto deverão ser praticados conforme o cronograma estabelecido no ANEXO I, o qual poderá sofrer alterações, mediante justificativa da Administração Pública, em razão da necessidade de conclusão de procedimentos ainda não finalizados, indispensáveis ao prosseguimento das etapas subsequentes do cronograma.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 8º A inscrição neste processo é totalmente gratuita, sendo expressamente vedada a cobrança de qualquer valor, taxa ou contribuição, por qualquer meio ou a qualquer título, em órgãos públicos.

Art. 9º As inscrições serão realizadas de **09/11/2026 a 09/12/2026, por meio do Censo** Habitacional de Botucatu, disponível em **https://software.botucatu.sp.gov.br/censohabitacional/.** As informações prestadas estarão sujeitas à conferência e à validação documental presencial, mediante convocação da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo (SEHAB).

Art. 10. A responsabilidade pela veracidade e exatidão de todas as informações inseridas no formulário é exclusiva do candidato a beneficiário.

Art. 11. Para aferição dos critérios, serão consideradas as condições declaradas pelo candidato, observadas as exigências deste Decreto e dos regulamentos e das portarias aplicáveis ao PMCMV – FAR, Faixa 1.

Parágrafo único. Encerrado o período de inscrições, não será permitida a alteração livre das informações declaradas para fins de classificação, ressalvadas as atualizações cadastrais e as regularizações exigidas pelo Programa ou pelo agente financeiro, inclusive as alterações no CadÚnico que devam ser comunicadas e verificadas nos termos da regulamentação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

Art. 12. O preenchimento dos dados e das informações no ato da inscrição possui caráter autodeclaratório, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a beneficiário a veracidade, a exatidão e a integralidade das informações prestadas.

Parágrafo único. É vedado aos servidores públicos municipais, no exercício de suas funções ou em razão delas, preencher, alterar ou inserir informações em nome dos candidatos, bem como interferir indevidamente no processo de inscrição, com a finalidade de favorecer ou prejudicar qualquer interessado, ressalvadas as orientações gerais e o apoio operacional necessários à garantia de acessibilidade e de igualdade de condições entre os candidatos.

Art. 13. O Município disponibilizará periodicamente a atualização dos dados do Censo Habitacional, no mínimo a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que necessário, divulgando amplamente a abertura do sistema, conforme o art. 4º, inciso VII, alínea “b”, da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

Art. 14. A autenticidade das informações prestadas na inscrição será verificada nas etapas subsequentes, mediante análise da documentação comprobatória, conforme a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, podendo a constatação de irregularidade resultar na eliminação ou desclassificação do candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 15. Para serem considerados elegíveis às 63 (sessenta e três) unidades habitacionais do empreendimento Residencial Haway, do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), FAR, Faixa 1, no Município de Botucatu/SP, os candidatos deverão atender, simultaneamente, aos seguintes critérios:

I. possuir renda bruta familiar de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme o art. 1º, inciso I, alínea “a”, da Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026;

II. não possuir contrato de financiamento vigente, em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

III. não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial regular em qualquer parte do País, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

IV. não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios habitacionais similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos orçamentários da União, do FAR ou do FDS, ou descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, inclusive as subvenções destinadas à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação disponibilizado pelo INCRA;

V. integrar o déficit habitacional local, atendendo a pelo menos um dos requisitos previstos no art. 11, incisos I a VI, da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, mediante ateste do Município e informações habitacionais constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

§ 1º Para fins do disposto no inciso V do caput, os candidatos deverão atender a, no mínimo, um dos requisitos de déficit habitacional descritos a seguir:

I. viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;

II. encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de autodeclaração;

III. encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;

IV. encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% (trinta por cento) de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal;

V. encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local; ou

VI. encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local.

§ 2º Para fins de enquadramento de cálculo da renda bruta familiar não devem ser considerados o Benefício de Prestação Continuada - BPC, o Bolsa Família - BF, Seguro Desemprego, benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente e/ou outros benefícios assistenciais temporários provenientes do Governo Federal.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DE HIERARQUIZAÇÃO

Art. 16. A hierarquização das famílias será realizada pela soma dos critérios atendidos, nos termos do art. 13 da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024. Será atribuído um ponto por critério atendido, priorizando-se as famílias que obtiverem a maior pontuação:

I. mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no Cadastro Único;

II. pessoa negra na composição familiar, declarada no Cadastro Único;

III. pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.063, de 4 de maio de 2022;

IV. idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

V. criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;

VI. pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

VII. mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2.006 (Lei Maria da Penha), comprovado por documento de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;

VIII. integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarada no Cadastro Único;

IX. residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;

X. beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Município à Caixa Econômica Federal - CEF;

XI. encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Município.

Art. 17. Serão reservadas unidades habitacionais, nos percentuais indicados a seguir, para cada uma das categorias abaixo, considerando-se exclusivamente a condição do titular da inscrição:

I. 3% (três por cento) para pessoas idosas na condição de titulares do benefício habitacional, comprovada por documento oficial que ateste idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observando-se a prioridade especial prevista no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003;

II. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, comprovada por laudo médico contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, o tipo e grau da deficiência, o número do CRM e a assinatura do profissional, conforme Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observando a prioridade especial prevista pelos arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Não se enquadra como pessoa com deficiência o indivíduo que possua doença grave ou incapacitante que não gere debilidade, nos termos da legislação vigente;

III. 50% (cinquenta por cento), no mínimo, para famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC), ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar.

§ 1º O candidato a beneficiário que se enquadrar simultaneamente como idoso e como pessoa com deficiência será considerado para efeito de classificação apenas em uma das categorias, prevalecendo aquela de maior prioridade, sem cumulação de reserva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

§ 2º Não havendo preenchimento do total do percentual destinado às reservas, as vagas remanescentes serão utilizadas para hierarquização prevista nos incisos I a XI do art. 16 deste Decreto.

Art. 18. Concluída a hierarquização, em caso de empate na pontuação, será utilizado como critério de desempate a maior idade do titular da inscrição, em conformidade com o § 3º do art. 13 da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

Art. 19. O processo de hierarquização será realizado de forma eletrônica, transparente e auditável, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A relação dos candidatos a beneficiários, devidamente hierarquizados nos termos do art. 16, constante do Capítulo V deste Decreto, será publicada no Diário Oficial do Município de Botucatu e encaminhada ao Conselho da Cidade de Botucatu - CONCIDADE, garantindo-se ampla publicidade e transparência de todo o processo, conforme cronograma disposto no ANEXO I deste Decreto.

Art. 20. Para as 63 (sessenta e três) unidades habitacionais do empreendimento, será formado cadastro de suplentes correspondente a 30% (trinta por cento) do número de candidatos selecionados, inclusive nas categorias de reserva, observada a regra de arredondamento definida pela Administração e a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. Os candidatos a beneficiários integrantes do cadastro de suplentes poderão ser convocados em caso de desistência, desclassificação, não atendimento às exigências deste Decreto ou em qualquer outra hipótese que gere vacância de unidade habitacional.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE ENQUADRAMENTO

Art. 21. Após os procedimentos de hierarquização dos dados e, obrigatoriamente até o marco de 50% (cinquenta por cento) de execução física da obra do empreendimento Residencial Haway, individualmente, cuja medição será atestada pelo Agente Financeiro para o empreendimento, a relação dos candidatos a beneficiários hierarquizados, será enviada eletronicamente por meio do sistema de pesquisa de enquadramento da Caixa Econômica Federal, no limite de 130% (cento e trinta por cento) das unidades habitacionais, para verificação obrigatória do atendimento a todos os critérios de enquadramento previstos no art. 22 deste Decreto, em conformidade com o art. 18 da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

Art. 22. Para fins de enquadramento familiar, a Caixa Econômica Federal fará a confirmação dos seguintes quesitos:

I. renda familiar no limite estipulado pelo Programa;

II. constar no déficit habitacional local conforme critérios do Cadastro Único estabelecidos no art. 11, incisos de I a VI da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

III. o beneficiário não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;

IV. o beneficiário não ter recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos orçamentários da União, do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou os descontos destinados à aquisição de material de construção ou o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, na forma prevista em regulamento;

V. o beneficiário não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN; e

VI. o beneficiário não ter pendências de regularização junto à Receita Federal.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento familiar, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada - BPC e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

Art. 23. As pesquisas de enquadramento dos candidatos a beneficiários realizada pela Caixa Econômica Federal é efetuada mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

II. Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

III. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

IV. Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT;

V. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

VI. Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias - SIACI;

VII. Sistema de Cadastramento de Pessoa Física - SICPF;

VIII. Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC.

Art. 24. O resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal e encaminhada ao Ente Público classifica o candidato em:

I. Compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade;

II. Incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com os critérios e condições de enquadramento do Programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

Art. 25. A relação com o resultado do enquadramento dos candidatos será divulgada nos meios oficiais de comunicação, com observância do sigilo dos dados pessoais, conforme o cronograma constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os candidatos classificados como incompatíveis deverão regularizar a situação que ensejou a incompatibilidade, quando for possível, no prazo de 15 (QUINZE) dias a partir da divulgação do resultado do enquadramento.

CAPÍTULO VII
DAS DENÚNCIAS

Art. 26. As denúncias relativas aos candidatos deverão ser formalizadas por escrito, assinadas e, sempre que possível, acompanhadas de documentos comprobatórios, mediante formulário próprio constante do Anexo II, disponível na Ouvidoria Municipal, situada na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100. A Ouvidoria receberá a denúncia e a encaminhará ao órgão competente para análise, observadas as atribuições previstas neste Decreto. Recebida a denúncia, será dada ciência formal ao candidato denunciado, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, nos prazos previstos neste Decreto. Comprovada a irregularidade, poderá ocorrer a desclassificação do candidato, ainda que já esteja classificado, selecionado ou indicado no âmbito do Programa.

Art. 27. As denúncias relativas às etapas de inscrição, elegibilidade, hierarquização e enquadramento deverão ser protocoladas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do respectivo resultado, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º As denúncias relativas ao processo de seleção poderão ser recebidas pelo Município até a contratação dos beneficiários junto à Caixa Econômica Federal. Após a contratação, as denúncias eventualmente apresentadas deverão ser encaminhadas ao agente financeiro e aos demais órgãos competentes, para análise e adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O Comitê Municipal de Habitação de Interesse Social no âmbito do Município estabelecido pelo Decreto nº 13.898 fará análise e julgamento das denúncias e recursos apresentados.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 28. Caberá recurso contra o resultado do enquadramento dos candidatos, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município, conforme o cronograma constante do Anexo I.

§ 1º O candidato denunciado, conforme previsto no art. 26 deste Decreto, após ser formalmente cientificado pela OUVIDORIA MUNICIPAL, poderá apresentar recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da ciência.

§ 2º Os recursos deverão ser formalizados junto à OUVIDORIA MUNICIPAL situada na PRAÇA PEDRO TORRES, 100, e instruídos com documentação pessoal, razões e informações necessárias à verificação das alegações apresentadas e modelo de interposição de recurso devidamente preenchido, datado e assinado, conforme ANEXO III deste Decreto.

Município de Botucatu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

§ 3º O Comitê Municipal de Habitação de Interesse Social no âmbito do Município, analisará e deliberará sobre as denúncias e recursos no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do recurso protocolado.

CAPÍTULO IX
DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 29. Encerradas as etapas de classificação, análise das denúncias e julgamento dos recursos, a SEHAB convocará os candidatos selecionados para apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas na inscrição. O comparecimento ocorrerá em local, data e horário definidos em agendamento prévio, divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Botucatu, inclusive no Diário Oficial do Município e no site www.botucatu.sp.gov.br.

§ 1º Será obrigatória a apresentação dos seguintes **documentos originais** do Responsável Familiar e todos os integrantes declarados no domicilio:

a) Documento oficial de identificação válido (menos de 10 anos) com foto (RG, CPF OU CIN) do Responsável Familiar;

b) Documento oficial de identificação válido com foto (RG, CPF OU CIN) de todos os componentes declarados no domicilio;

c) Documento de estado civil - Certidão de nascimento ou casamento/averbação (menos de 10 anos) do Responsável Familiar;

d) Documento de estado civil - Certidão de nascimento ou casamento/averbação de todos os componetes declarados no domicilio;

e) Comprovante de residência atualizado em nome do Responsável Familiar (referente aos últimos 03 (seis) meses);

f) Carteira de Trabalho Digital de todos os componetes declarados no domicilio maiores de 18 anos;

g) Para trabalhadores de registro formal trazer Holerite - referente aos últimos 03 (três meses);

h) Para trabalhadores informais será realizado uma Declaração de Autônomo no dia da entrega dos documentos;

i) Aposentados e Pensionistas trazer o extrato de benefício dos ultimos 3 meses.

§ 2º Os candidatos a beneficiários titulares que não comparecerem na data prevista da convocação, ou não apresentarem documentação pertinente à comprovação das informações prestadas quando de sua inscrição, serão imediatamente substituídos por candidatos a beneficiários suplentes, considerada a desistência presumida pelo desinteresse manifesto.

§ 3º Não haverá convocação pessoal, cabendo aos interessados acompanhar as publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Botucatu, inclusive no Diário Oficial do Município, disponível em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/botucatu, e no site www.botucatu.sp.gov.br. A versão impressa ficará disponível no Painel do Balcão da Cidadania, na entrada do Paço Municipal, situado na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100.

§ 4º A Prefeitura Municipal de Botucatu, por seus servidores, agentes, órgãos, Secretarias, não se responsabiliza por qualquer informação prestada pelos inscritos, os quais respondem civil e criminalmente pela eventual falsidade das informações prestadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

§ 5º A inscrição, elegibilidade e hierarquização dos candidatos a beneficiários não garante a contemplação automática com a unidade habitacional, uma vez que a aquisição do imóvel será formalizada por meio de contrato de financiamento habitacional subsidiado pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, FAR, Faixa 1, junto à Caixa Econômica Federal, observando-se as normas específicas estabelecidas pelo Ministério das Cidades. O candidato deverá cumprir, simultaneamente, todas as condições exigidas pelo programa e pela instituição financeira, sendo que todas as atualizações de registros no Cadastro Único, como alteração no grupo familiar, mudança do estado civil do candidato, além de inclusão ou exclusão de participantes do grupo familiar, bem como qualquer outra alteração que impacte a documentação necessária à assinatura do contrato, deverá ser comunicada ao Agente Financeiro pelo Município, conforme estabelecido no art. 28 da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

CAPÍTULO X
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 30. Os candidatos classificados como suplentes serão convocados, observada rigorosamente a ordem de hierarquização, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

a) Não comparecimento do candidato titular nas datas, prazos e locais previamente estabelecidos no cronograma oficial, devidamente divulgado nos meios de comunicação institucionais;

b) Descumprimento ou não comprovação do atendimento às condições e exigências estabelecidas pelo Ministério das Cidades, pelo Agente Financeiro - Caixa Econômica Federal - ou pela regulamentação vigente do Programa;

c) Falecimento do candidato titular hierarquizado, inexistindo coparticipante habilitado, hipótese em que será promovida sua exclusão do processo, com a imediata convocação de suplente;

d) Desistência formal e expressa do candidato titular, apresentada por escrito no âmbito do processo administrativo;

e) Constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, omissão de informações ou prestação de declaração falsa, que implique a desclassificação do candidato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

f) Perda posterior dos requisitos de elegibilidade exigidos pelo Programa, verificada no curso do procedimento administrativo.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIZAÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 31. Todos os procedimentos e atos administrativos decorrentes deste Decreto serão devidamente publicizados e divulgados nos canais oficiais (diário oficial e site oficial) da Prefeitura Municipal de Botucatu pelo endereço eletrônico www.botucatu.sp.gov.br . O diário oficial ficará publicado em forma impressa e fixada no Painel no Balcão da Cidadania situado na entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu, situada à PRAÇA PEDRO TORRES, 100 e de forma digital no site oficial do Município através do link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/botucatu. A alegação de desconhecimento não será aceita como justificativa para o descumprimento de qualquer prazo do cronograma oficial, além de encaminhamento ao Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), assegurando-se a transparência e a ampla publicidade, conforme o cronograma estabelecido no ANEXO I deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

CAPÍTULO XII
DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL PELO AGENTE FINANCEIRO

Art. 32. Após a pesquisa de enquadramento de que trata o Capítulo VI e a comprovação documental prevista no Capítulo IX, os dossiês dos candidatos compatíveis serão encaminhados à Caixa Econômica Federal para verificação documental e validação das informações.

Art. 33. Somente os candidatos a beneficiários cujo dossiê for deferido pela Caixa Econômica Federal serão considerados aptos para a assinatura do contrato com o Agente Financeiro, conforme regulamentações do PMCMV, observado o limite do número de unidades habitacionais constantes no art. 1º deste Decreto.

CAPÍTULO XIII
DA FRAUDE

Art. 34. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações declaradas ou nos documentos apresentados poderá ensejar a exclusão do candidato do processo, após procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal, nos termos da legislação aplicável, inclusive do art. 299 do Código Penal, quando cabível.

CAPÍTULO XIV
DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 35. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos, inclusive dos dados pessoais sensíveis, observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), limitando-se às finalidades do processo de seleção e do atendimento ao Programa Minha Casa, Minha Vida, com fundamento nas bases legais aplicáveis previstas nos arts. 7º e 11 da referida Lei.

Art. 36. A definição do controlador, dos operadores e das responsabilidades institucionais observará as funções efetivamente desempenhadas no tratamento dos dados pessoais.

CAPÍTULO XV
DA VALIDADE

Art. 37. O presente Decreto tem validade durante o processo de inscrição, análise de elegibilidade, hierarquização e enquadramento dos candidatos a beneficiários, mediante a destinação de todas as unidades habitacionais constantes no art. 1º deste Decreto.

CAPÍTULO XVI
DO TRABALHO SOCIAL

Art. 38. Nos termos da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, em todos os empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, os beneficiários das unidades habitacionais deverão obrigatoriamente participar das ações de Trabalho Social, que compreenderão:

I. atividades de informação, mobilização e orientação social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

II. ações educativas voltadas à convivência comunitária, cidadania e ao uso adequado das unidades habitacionais.

Parágrafo único. O Trabalho Social será iniciado, a partir de 60% (sessenta por cento) de execução física da obra, na fase de pré ocupação, pelo Município de Botucatu, através da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, em conformidade com o Projeto de Trabalho Social aprovado pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal, sendo a participação dos beneficiários condição necessária para a consolidação e sustentabilidade dos empreendimentos habitacionais atuais e futuros. Na fase de pós ocupação, será executado mediante contratação de empresa ou instituição, por meio das modalidades de licitação e contratação direta prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os candidatos a beneficiários só se tornarão efetivamente beneficiários de uma unidade habitacional do empreendimento Residencial Haway do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Faixa 1, subsidiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, junto ao ente financeiro Caixa Econômica Federal, atendendo as regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo preencher, simultaneamente, todas as condições estabelecidas e após publicação da relação final de beneficiários, conforme cronograma no ANEXO I deste Decreto.

Art. 40. A inclusão no cadastro de suplentes não assegura o direito à unidade habitacional, gerando apenas expectativa de convocação em caso de desistência, desclassificação ou perda da condição de elegibilidade de candidato anteriormente selecionado, observada a ordem de hierarquização e classificação, conforme o Capítulo X.

Art. 41. O cronograma constante do Anexo I poderá ser alterado mediante justificativa da Administração Pública, com divulgação nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Botucatu.

Art. 42. O presente Decreto contará com os Anexos I ao VII conforme segue:

I. ANEXO I - Cronograma;
II. ANEXO II - Formulário de Denúncia;
III. ANEXO III - Formulário para interposição de recursos;
IV. ANEXO IV - Modelo de Declaração de renda;
V. ANEXO V - Modelo de declaração de residência em nome de terceiro;
VI. ANEXO VI - Modelo de declaração de coabitação;
VII. ANEXO VII - Modelo de situação de desemprego.

Art. 43. Os critérios estabelecidos no presente Decreto são válidos única e exclusivamente para este processo, para as unidades habitacionais financiadas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, empreendimento Residencial Haway, FAR, Faixa I, observando-se as condições de enquadramento aqui detalhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

Art. 44. Os casos omissos neste Decreto serão decididos pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município de Botucatu.

Art. 45 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de outubro de 2026.

Fabio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Rodrigo Fernandes Michelin
Secretário Municipal e Habitação e Urbanismo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de outubro de 2026 - 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Decreto e divulgação do cronograma oficial.	03/11/2026
Período de inscrições no Censo Habitacional do Município de Botucatu.	09/11/2026 a 09/12/2026
Análise da elegibilidade e realização dos procedimentos de hierarquização dos candidatos inscritos.	10/12/2026 a 22/12/2026
Publicação da relação dos candidatos elegíveis e hierarquizados, com divulgação dos agendamentos para realização ou atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e convocação para apresentação dos laudos médicos, quando aplicável.	23/12/2026
Encaminhamento da relação à Caixa Econômica Federal para análise de enquadramento e identificação de eventuais incompatibilidades	22/01/2027
Análise de enquadramento pela Caixa Econômica Federal, com verificação do atendimento aos requisitos do Programa e identificação de eventuais incompatibilidades, seguida da convocação dos candidatos a beneficiários cuja situação tenha sido classificada como "INCOMPATÍVEL", quando cabível, para ciência e adoção das providências necessárias à regularização, observados os prazos e procedimentos previstos neste Decreto e nas normas aplicáveis.	25/01/2027 a 12/03/2027
Publicação do resultado da análise de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal.	15/03/2027
Período para formalização de denúncias relativas aos candidatos e aos procedimentos de seleção.	16/03/2027 a 22/03/2027
Análise e julgamento das denúncias recebidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos candidatos envolvidos.	23/03/2027 a 06/04/2027
Prazo para apresentação de recursos, conforme as hipóteses previstas no Decreto.	07/04/2027 a 13/04/2027
Análise e julgamento dos recursos apresentados.	15/04/2027 a 29/04/2027
Publicação do resultado da seleção, após a conclusão das etapas de análise das denúncias e julgamento dos recursos, com convocação dos candidatos selecionados para apresentação e comprovação documental, mediante agendamento prévio.	03/05/2027
Período para apresentação e conferência da documentação dos candidatos convocados, conforme agendamento divulgado na publicação de 03/05/2027.	05/05/2027 a 18/05/2027
Organização e encaminhamento dos dossiês dos candidatos à Caixa Econômica Federal para continuidade da análise e dos procedimentos necessários à contratação.	Após a conferência documental, conforme cronograma operacional a ser definido

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

Divulgação da relação dos candidatos aptos à continuidade dos procedimentos para contratação com a Caixa Econômica Federal, após a conclusão das análises pertinentes.	Após o retorno da Caixa Econômica Federal e a conclusão dos procedimentos aplicáveis

Observações:

1. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas mediante justificativa da Administração Pública, com divulgação prévia nos canais oficiais do Município.
2. Os candidatos que apresentarem incompatibilidades passíveis de regularização deverão observar os prazos e procedimentos previstos no Decreto, sem prejuízo do direito de apresentar manifestação ou recurso, quando cabível.
3. A convocação, a análise documental e a eventual contratação ficam condicionadas ao cumprimento dos requisitos aplicáveis e às análises de competência da Caixa Econômica Federal.

Município de Botucatu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DENUNCIANTE
() Desejo que minha identidade seja mantida sob sigilo, nos termos da legislação vigente.
() Autorizo a identificação nos autos do processo administrativo.

Nome Completo:

CPF:

__
Telefone:

Email:

_
Endereço:

2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO DENUNCIADO

Nome Completo:

CPF (se souber):

NIS (se souber):

EMPREENDIMENTO:

NUMERO DE INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO (se houver):

3. TIPO DE FRAUDE SUSPEITA

Assinale a (s) hipotese (s) aplicavel (is):
() Omissão ou falsidade de informação de renda
() Omissão de propriedade de imóvel urbano ou rural
() Prestação de declaração falsa
() Não atendimento aos critérios de enquadramento do programa
() Simulação de composição familiar
() Recebimento indevido de beneficio habitacional anterior
() comercialização irregular da unidade habitacional
() outra (especificar): _____

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS FATOS
Relate de forma clara e objetiva os fatos que fundamentem a denuncia, indicando datas, locais e demais circunstâncias relevantes.

Município de Botucatu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

5. DOCUMENTOS OU PROVAS ANEXAS
() Sim – Descrição dos documentos anexados (se houver); _____
() Não

6. DECLARAÇÃO DO DENUNCIANTE
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a comunicação falsa de crime ou de irregularidade poderá ensejar responsabilidade civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

Botucatu, _____ de _____ de 2027.

Assinatura do denunciante

Uso exclusivo da OUVIDORIA MUNICIPAL

Número do protocolo: _____ Datado recebimento: _____

Servidor responsável: _____

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,

___,
CPF nº _____, RG nº_____,
Endereço:
_____,

Venho por meio deste documento interpor recurso, conforme previsto no Capítulo VIII do Decreto nº _____/2026 .

Abaixo, remeto a devida fundamentação para este recurso, sobre a qual solicito análise e deferimento, se pertinente.

Fundamentação:

Município de Botucatu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

Botucatu, ___ de _____ de 2027.

(Assinatura)

USO EXCLUSIVO DA OUVIDORIA

Número do protocolo: _____ Data do recebimento: _____

Servidor responsável: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA
(PARA USO QUANDO NÃO HOUVER OUTRO COMPROVANTE)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____

DECLARO, para os devidos fins de comprovação de renda junto ao processo de seleção ao Programa Minha Casa, Minha Vida (Decreto nº _____/2026), que exerço a atividade de _____ _____ e que minha renda mensal média é de R$ _____.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Botucatu, ___ de _____ de 2027.

(Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____
DECLARO, para os devidos fins, que o(a) Sr(a). _____ _____, juntamente com sua família, reside no imóvel de minha propriedade (ou posse), localizado no endereço Rua _____ nº _____ Bairro _____ CEP _____.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Botucatu, ___ de _____ de 2027.

(Assinatura)

Município de Botucatu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COABITAÇÃO

Eu, _____ ___, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____
DECLARO, para fins de comprovação da situação de coabitação, que meu núcleo familiar __ _____ _ reside no mesmo domicílio que o núcleo familiar do(a) Sr(a) _____, por não dispormos de imóveis próprios ou de recursos para alugar moradias separadas.

Declaro, ainda, a intenção de constituir um domicílio exclusivo para minha família, caso seja beneficiado(a) pelo programa,

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Botucatu, ___ de _____ de 2027.

(Assinatura)

Município de Botucatu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 14.028
de 28 de outubro de 2026.

ANEXO VII - MODELO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), para os fins do Decreto nº _____/2026 referente ao processo de seleção ao Programa Minha Casa, Minha Vida, que no presente momento não exerço qualquer atividade laboral, seja formal ou informal, e não possuo qualquer fonte de renda.

Declaro estar ciente de que esta informação será objeto de verificação e que a omissão ou falsidade de dados resultará na minha imediata exclusão do processo seletivo.

Botucatu, ___ de _____ de 2027.

(Assinatura)

Município de Botucatu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO Nº 14.029

de 03 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 19.998/2026; 20.356/2026 e 20.357/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 163.025,52 (cento e sessenta e três mil, vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor (R$)
400	**02**	Fundo Municipal de Assistência Social	144.825,52
917	**05**	Gabinete do Prefeito	18.200,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 na importância de R$ 15.544,96 (quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R$146.480,56 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de novembro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Luís Guilherme Gallerani

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 3 novembro de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

.....

Portarias

PORTARIA Nº 12.172

de 22 de outubro de 2026.

"Altera a Portaria nº 12.057/2026, que constituiu a Comissão Permanente de Acompanhamento e Melhoria Contínua da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 28.897/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR a servidora ***Beatriz Marília Laposta de Almeida Barros*** para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento e Melhoria Contínua da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, como Procuradora Jurídica, em substituição ao Procurador ***Leandro Aguiar Volpato,*** constituído pela Portaria 12.057, de 19 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2026.

Botucatu, 22 de outubro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de outubro de 2026, 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

.....

Atos Administrativos

EXTRATO DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **PAX COMERCIO DE PNEUS LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 100,00 (Cem reais).

Empenho: 16485/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **PAX COMERCIO DE PNEUS LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 1.741,00 (Um mil, setecentos e quarenta e um reais).

Empenho: 18095/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **PAX COMERCIO DE PNEUS LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

Empenho: 18108/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **VANDA MARIA DOS SANTOS LEME**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 70,00 (Setenta reais).

Empenho: 18113/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS BOTUCATU**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 50,00 (Cinquenta reais).

Empenho: 18114/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **JULIO CESAR LANGELI LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

Empenho: 18115/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **AUTO ELÉTRICA MENDES LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).

Empenho: 18116/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **AUTO ELÉTRICA MENDES LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 1.201,00 (Um mil, duzentos e um reais).

Empenho: 18141/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **JULIO CESAR LANGELI LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

Empenho: 18142/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **AUTO ELÉTRICA MENDES LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 1.150,00 (Um mil, cento e cinquenta reais).

Empenho: 19042/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **AUTO ELÉTRICA MENDES LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

Empenho: 19050/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **JULIO CESAR LANGELI LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Empenho: 19435/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **LIVIA BEATRIZ FRANCO DE SOUZA LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 900,00 (Novecentos reais).

Empenho: 19499/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **LIVIA BEATRIZ FRANCO DE SOUZA LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais).

Empenho: 19505/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MERCOSUL COMERCIO E SERVIÇOS DE ONIBUS LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Empenho: 19514/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **JULIO CESAR LANGELI LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 4.937,50 (Quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Empenho: 19699/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **LIVIA BEATRIZ FRANCO DE SOUZA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais).

Empenho: 19898/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **LIVIA BEATRIZ FRANCO DE SOUZA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais).

Empenho: 19905/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **LIVIA BEATRIZ FRANCO DE SOUZA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 1.870,00 (Um mil, oitocentos e setenta reais).

Empenho: 20050/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **COMERCIAL BOTUCATUENSE DE PNEUS LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 200,00 (Duzentos reais).

Empenho: 20051/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS BOTUCATU**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 310,00 (Trezentos e dez reais).

Empenho: 20052/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **VANDA MARIA DOS SANTOS LEME**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.
Valor: R$ 70,00 (Setenta reais).
Empenho: 20053/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **ANTONIO FERNANDO MARQUES - DISPEL**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.
Valor: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).
Empenho: 20055/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS BOTUCATU**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.
Valor: R$ 310,00 (Trezentos e dez reais).
Empenho: 20056/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **COMERCIAL BOTUCATUENSE DE PNEUS LTDA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.
Valor: R$ 4.880,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
Empenho: 20061/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **ANTONIO FERNANDO MARQUES - DISPEL**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.
Valor: R$ 199,00 (Cento e noventa e nove reais).
Empenho: 20062/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **COMERCIAL BOTUCATUENSE DE PNEUS LTDA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.
Valor: R$ 7.794,00 (Sete mil, setecentos e noventa e quatro reais).
Empenho: 20066/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **COMERCIAL BOTUCATUENSE DE PNEUS LTDA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.
Valor: R$ 7.794,00 (Sete mil, setecentos e noventa e quatro reais).
Empenho: 20067/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **COMERCIAL BOTUCATUENSE DE PNEUS LTDA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.
Valor: R$ 7.794,00 (Sete mil, setecentos e noventa e quatro reais).
Empenho: 20068/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: **COMERCIAL BOTUCATUENSE DE PNEUS LTDA**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE

OBRA.

Valor: R$ 4.880,00 (Quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

Empenho: 20069/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **LIVIA BEATRIZ FRANCO DE SOUZA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 5.014,00 (Cinco mil e quatorze reais).

Empenho: 20070/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **EQUILUB – EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 1.763,00 (Um mil, setecentos e sessenta e três reais).

Empenho: 20427/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **HERCULANO THOME FRANCO**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).

Empenho: 20428/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **COMERCIAL BOTUCATUENSE DE PNEUS LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 200,00 (Duzentos reais).

Empenho: 20467/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **EQUILUB – EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 221,00 (Duzentos e vinte e um reais).

Empenho: 20496/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **EQUILUB – EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 300,00 (Trezentos reais).

Empenho: 20506/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **HERCULANO THOME FRANCO**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 70,00 (Setenta reais).

Empenho: 20515/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **HERCULANO THOME FRANCO**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 190,00 (Cento e noventa reais).

Empenho: 20516/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **HERCULANO THOME FRANCO**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM

FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 50,00 (Cinquenta reais).

Empenho: 20517/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **HERCULANO THOME FRANCO**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 70,00 (Setenta reais).

Empenho: 20523/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **HERCULANO THOME FRANCO**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Empenho: 20524/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **HERCULANO THOME FRANCO**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 50,00 (Cinquenta reais).

Empenho: 20525/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **HERCULANO THOME FRANCO**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Empenho: 20526/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **HERCULANO THOME FRANCO**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 70,00 (Setenta reais).

Empenho: 20528/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 03.333/2026 – CREDENCIAMENTO nº 001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **HERCULANO THOME FRANCO**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA.

Valor: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Empenho: 20530/2026

.....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Licitações e Contratos

Comunicados

C O M U N I C A D O DE S U S P E N S Ã O

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANDRÉ GASPARINI SPADARO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 309/26 - PROCESSO n° 18.006 – UASG 986249

Nº CONTRATAÇÃO Nº 143/2026

A Prefeitura Municipal de Botucatu, através do Departamento de Compras e Licitações comunica a todos os interessados que está SUSPENSA a abertura do Pregão Eletrônico n° 309/2026 – Processo Administrativo n°18.006/2026, designada para o dia 04 de novembro de 2026 às 09h, para análise de impugnação do certame. Nova data será publicada oportunamente.

LILIAN LOURENÇO IAMUNDO

Agente de Contratação

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º: 09.755/2.026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO DISPOSITIVO DE DISSIPAÇÃO / CONTENÇÃO DE EROSÃO NA VILA EMA, MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP.

O Secretário Adjunto de Infraestrutura, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inc. IV da Lei n°. 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da presente Licitação**,** para a seguinte empresa:

- DELLAZARI E BORLINA SOLUCOES LTDA – CNPJ 11.118.773/0001-93, no item 01.

HOMOLOGAR o procedimento licitatório.

Botucatu, 06 de agosto de 2026.

GUILHERME HENRIQUE GOMES VALIM
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSUNTOS
DE INFRAESTRUTURA

.....

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 701/2025

Processo Administrativo nº 16526 /2026– Anexado ao de nº 25394/2025 - Pregão nº 349/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Detentora: **R.A.P. APARECIDA SRP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais
Aditamento: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e CPF:[redacted], doravante simplesmente denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa, **R.A.P. APARECIDA SRP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua: Rodrigues Cezar, n° 174 ,CEP: 18.609-082, Bairro: Vila dos Lavradores , Município de Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº**[redacted]**/0001-04,** neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 14.133/21, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento da Ata de registro de preços entre ambas celebrado em, **27 de novembro de 2025,** nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando a vigência da ata de registro de preços por 1(um) ano, a partir de **27 de novembro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 03 NOV 2026

ANDRE GASPARINI SPADARO:17395342801
Assinado de forma digital por ANDRE GASPARINI SPADARO[redacted]
Dados: 2026.09.29 09:52:21 -03'00'

ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17050558850
Assinado de forma digital por ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:[redacted]
Dados: 2026.09.26 12:22:32 -03'00'

R.A.P. APARECIDA SRP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____
Luciano Pelicke
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2

2ª. _____
João Henrique Franco
RI 7353-9
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 704 /2025

Processo Administrativo nº 17097 /2026– Anexado ao de nº 25394/2025 - Pregão nº 349 /2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Detentora: **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos para atendimento de mandados judiciais.
Aditamento: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e CPF: [redacted] doravante simplesmente denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa, **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua: Manoel Deodoro Pinheiro Machado, n° 1218,CEP: 18.606-710, Bairro: Vila Santa Therezinha de Menino Jesus, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº 14.271.474/0001-82,** neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 14.133/21, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento da Ata de registro de preços entre ambas celebrado em, **27 de novembro de 2025** nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando a vigência da ata de registro de preços por 1(um) ano, a partir de **27 de novembro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 03 NOV 2026

ANDRE GASPARINI SPADARO:17395342801
Assinado de forma digital por ANDRE GASPARINI SPADARO[redacted]
Dados: 2026.09.28 08:07:07 -03'00'

ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:14271474000182
Assinado de forma digital por FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:14271474000182
Dados: 2026.09.24 16:15:28 -03'00'

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____
João Henrique Franco
RI 7353-9
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 727 /2025

Processo Administrativo nº 14267 /2026– Anexado ao de nº 22153 /2025 - Pregão nº 281 /2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Detentora: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos.
Aditamento: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e CPF:[redacted], doravante simplesmente denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa, **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua: Estrada Samuel Aizemberg, n° 1100 ,CEP: 09.851-550, Bairro: Alves Dias, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº **05.847.630/0001-10,** neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 14.133/21, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento da Ata de registro de preços entre ambas celebrado em, **27 de novembro de 2025,** nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando a vigência da ata de registro de preços por 1(um) ano, a partir de **27 de novembro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 03 NOV 2026

ANDRE GASPARINI SPADARO:17395342801
Assinado de forma digital por ANDRE GASPARINI SPADARO[redacted]
Dados: 2026.10.02 10:25:21 -03'00'

ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HAMILTON PLETSCH:64266176015
Assinado de forma digital por HAMILTON PLETSCH[redacted]
Dados: 2026.10.01 15:26:41 -03'00'

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. Rodrigo Ramos
Rodrigo Ramos
Chefe do Setor de Contratos
RI nº 5817-3

2ª.
João Henrique Franco
RI 7353-9
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 742/2025

Processo Administrativo nº 16355/2026– Anexado ao de nº 22878 /2025 - Pregão nº 300/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Detentora: **R.A.P. APARECIDA SRP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos.
Aditamento: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e CPF:[redacted], doravante simplesmente denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa, **R.A.P. APARECIDA SRP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua: Rodrigues Cezar, n° 174 ,CEP: 18.609-082, Bairro: Vila dos Lavradores , Município de Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº** [redacted]**/0001-04,** neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 14.133/21, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento da Ata de registro de preços entre ambas celebrado em, **17 novembro de 2025,** nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando a vigência da ata de registro de preços por 1(um) ano, a partir de **17 novembro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 03 NOV 2026

ANDRE GASPARINI SPADARO:17395342801
Assinado de forma digital por ANDRE GASPARINI SPADARO:17395342801
Dados: 2026.11.03 09:02:54 -03'00'

ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:17050558850
Assinado de forma digital por ANDREIA CRISTINA MORETO PINCELI:[redacted]
Dados: 2026.10.30 14:17:01 -03'00'

R.A.P. APARECIDA SRP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____
Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2

2ª. _____
João Henrique Franco
RI 7353-9
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 745 /2025

Processo Administrativo nº 16120 /2026– Anexado ao de nº 22878 /2025 - Pregão nº 300/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Detentora: **ILG COMERCIAL LTDA**
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos.
Aditamento: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e CPF: [redacted] doravante simplesmente denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa, **ILG COMERCIAL LTDA**, sediada na RUA ITACOLOMI Nº 377, cep 85505-050, Bairro LA SALLE, cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **20.657.155/0001-02,** neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 14.133/21, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento da Ata de registro de preços entre ambas celebrado em, **17 novembro de 2025,** nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando a vigência da ata de registro de preços por 1(um) ano, a partir de **17 novembro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 03 NOV 2026

ANDRE GASPARINI SPADARO:17395342801 Assinado de forma digital por ANDRE GASPARINI SPADARO[redacted] Dados: 2026.11.03 09:02:14 -03'00'

ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADOLFO FREDERICO GRAMS:02566341907 Assinado digitalmente por ADOLFO FREDERICO GRAMS[redacted] ND: C=BR, CN=ADOLFO FREDERICO GRAMS[redacted] O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ILG COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____
Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2

2ª. _____
[redacted]enrique Franco
RI 7353-9
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 747 /2025

Processo Administrativo nº 16092 /2026 – Anexado ao de nº 22878 /2025 - Pregão nº 300/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Detentora: **MEDITON FARMACEUTICA LTDA**
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de medicamentos.
Aditamento: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDRÉ GASPARINI SPADARO** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: [redacted] e CPF: [redacted] doravante simplesmente denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa, **MEDITON FARMACEUTICA LTDA**, sediada na Rodovia BR 158, Bairro Bortot, município de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob nº 29.614.830/0001-90,** neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 14.133/21, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento da Ata de registro de preços entre ambas celebrado em, **17 de novembro de 2025,** nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando a vigência da ata de registro de preços por 1(um) ano, a partir de **17 de novembro de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 OUT 2026

ANDRE GASPARINI SPADARO:17395342801
Assinado de forma digital por ANDRE GASPARINI SPADARO[redacted]
Dados: 2026.10.29 09:29:53 -03'00'

ANDRÉ GASPARINI SPADARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RODRIGO KIENEN:07725468943
Assinado digitalmente por RODRIGO KIENEN[redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=RODRIGO KIENEN[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.29 08:43:00-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.1

MEDITON FARMACEUTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____
Luciano Pelício
Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços
R.I. 2.165-2

2ª. _____
João Henrique Franco
RI 7353-9
Auxiliar Administrativo

Departamento de Compras

Autorização da Autoridade Competente

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Dispensa de Licitação nº 056/2026
Processo Administrativo nº 19.284/2026
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Objeto: Aquisição de impressora 3D e insumos, para uso em atividades pedagógicas do NAPE, conforme Emenda Impositiva nº 16.
Vencedora: LF INFORMATICA LTDA
CNPJ: 44.956.687/0001-09
Valor: R$ 7.205,18 (sete mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos)
Vencedora: CLAUDIO BIANCHI
CNPJ: 21.106.963/0001-44
Valor: R$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas, adjudico o objeto à empresa vencedora, bem como homologo o procedimento e em atenção ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, apoiado no parecer jurídico que demonstra atendimento aos requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta acima descrita.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Botucatu, 03 de novembro de 2026.
GILBERTO MARIOTTO PERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

BOTUPREV

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
Processo Administrativo n°003/2021 - Contrato Nº01/2021
Aditivo nº 05
Locatário: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV
Locador: LUIS FELIPE DORINI NIGRO
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU/SP - BOTUPREV
Valor: R$ **3.646,75 (três mil seiscentos e quarenta seis reais e setenta e cinco centavos) por mês.**
Obs: Aditou 2 meses, 12 de novembro até 12 de janeiro de 2027.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Data Assinatura: 03/11/2026
Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do Botuprev

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu
CNPJ 46.634.101/0001 -15
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro
Telefone: (14) 3811-1400
Site: www.botucatu.sp.gov.br

Câmara Municipal de Botucatu
CNPJ 01.096.235/0001-91
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro
Telefone: (14) 3112-2650
Site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito
Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade
Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social
Rua Silva Jardim, 395 - Jardim Central
(14) 3811-1468
assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura
Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômio
Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)
(14) 3811-1493
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo
Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)
(14) 3811-1490
turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação
Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida
Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525
esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo
Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura
Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana
(Atrás do Posto da Polícia Ambiental)
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação
Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde
Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança
Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-38820932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde
Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.